



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO N.º 196, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenho.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**

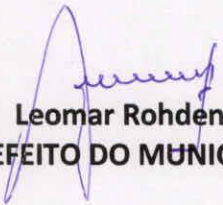
**Art. 1º** Fica anulado o saldo dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, sendo:

N.º DO EMPENHO	VALOR
13247/2019	R\$ 640,00

**Art. 2º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos seis dias do mês de novembro de 2020.

  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
 Nº 4772  
de 10/11/20 FL.  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Eletrônico* Nº 2129  
de 06/11/20 FL.  
Visto 



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, Pr., 05 de novembro de 2020

De: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Para: Secretaria de Finanças

## SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO

Solicitamos providências da Secretaria de Finanças – **para cancelamento do empenho nº 13247/2019**, esse cancelamento se faz necessário devido ao vencimento da Ata de Registro de Preço, e a empresa não ter entregue o produto.

Sérgio Gossenheimer  
Secretário de Agricultura, Pec. e Meio Ambiente